



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

Ref.: Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 19/2017.

TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial, nome comercial “OI”, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, (“Oi”), neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017, pelos motivos a seguir expostos:

Quando da leitura do Ato Convocatório acima mencionado, restaram duvidosos alguns pontos que necessitam ser elucidados com o fito de uma melhor e correta elaboração da proposta e habilitação por parte da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial**. Requer-se também que seja a presente apreciada com a maior brevidade possível, para desenvolvimento da proposta no tempo adequado.

QUESTIONAMENTO 1 – ITEM 16.4 – EDITAL – pág. 15

“16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.”

Solicitamos readequar este texto, pois as faturas são sempre emitidas após os serviços prestados, não cabendo descontos por antecipação de pagamento.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: APOLÍTICA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO NÃO SERÁ ALTERADA EM FUNÇÃO DE UM FORNECEDOR.

QUESTIONAMENTO 2 – ITEM 17.8 – EDITAL – pág. 17

“17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do



saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.”

Como o objeto da licitação é fornecimento de serviços de telecomunicações, intrinsecamente caracterizado pelo pagamento mensal do serviço, solicitamos que seja a multa alterada de sobre o valor do contrato para sobre o valor mensal do contrato.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: NÃO. A MULTA SERÁ APLICADA COM BASE NO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

QUESTIONAMENTO 3 – ITEM 3.4 – ENDEREÇOS IP´s VÁLIDOS pág 22

“3.4 - A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) conjunto de endereços IP, classe C, com 128 endereços válidos para a Internet cada conjunto, com máscara de sub-rede 255.255.255.128 em sub-redes diferentes.”

Como é de conhecimento público a quantidade de endereços IP válidos para Internet é cada vez mais escasso, sendo que sua utilização deve ser a mais cuidadosa e racional possível.

Face ao exposto informamos que podemos fornecer 8IPs válidos /29 e faixa de IPs adicionais conforme a necessidade da Prefeitura de Volta Redonda.

O atendimento deste item do edital poderia ser deste modo.

Caso contrário solicitamos que informar a justificativa para a quantidade de 2 conjuntos de IP Classe C com 128 IPs válidos.

Outrossim, como o edital se refere ao fornecimento de 2 acessos à Internet, um de 150Mbps e outro de 60Mbps, entendemos um conjunto seria 128 IP´s válidos seria para o acesso à Internet de 150M e outro conjunto de 128 IP´s válidos para o acesso à Internet de 60Mbps.

Solicitamos informar se está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o texto no edital está diferente do relatado no questionamento.

3.4 - A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) conjunto de endereços IP, 01 (um) para cada link. O link de 150 Mbps deverá ter um conjunto de 128 IP's (máscara 255.255.255.128) e o link de 60Mbps poderá ser com 08 (oito) IP's (255.255.255.248).



QUESTIONAMENTO 4– ITEM 3.5 – DNS REVERSO - pág 22

“3.5 - Disponibilizar DNS reverso para todos os endereços válidos do domínio do CONTRATANTE”

Entendemos que a solicitação do item acima se refere tão somente a configuração pela CONTRATADA do apontamento para o DNS da CONTRATANTE para que seja possível a resolução Reversa do endereço IP, e não de disponibilizar qualquer servidor DNS.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM

QUESTIONAMENTO 5 – ITEM 5.2 – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIDADE - pág 25

“

| SERVIÇO | PRAZO PARA ATENDIMENTO | PENALIDADE |
|------------------------|-------------------------------|---|
| Implantação | 15 dias | Conforme previsto no item 13.1, deste Termo de Referência |
| Disponibilidade | 99,99% Mensal | Conforme previsto no item 13.1, deste Termo de Referência |

“

Prazo de Implantação: 15 dias

O prazo de atendimento de 15 dias é praticamente inviável para quaisquer Proponente implantar o serviço, exceto para a atual fornecedora do serviço em questão, que portanto já possui o serviço implantado.

Assim, para que possa ocorrer a participação de novos Proponentes no certame e possamos ter a concorrência almejada pela administração pública da Prefeitura de Volta Redonda, solicitamos que o prazo de implantação seja alterado para 30 dias.

Face ao exposto solicitamos que seja alterado conjuntamente os itens 2.2 e 2.3 do edital, pág. 2, como também o item 7 da pág. 25.

Nossa solicitação será atendida?

Não. O prazo de implantação já havia sido alterado para até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e por termos respostas positivas de fornecedores durante a fase levantamento de preços.

Disponibilidade: 99,99% mensal.



A Disponibilidade Mensal de 99,99% corresponde à um tempo de interrupção no máximo de 5 minutos.

É impossível para qualquer Proponente a recuperação do serviço em 5 minutos, caso ocorra a sua interrupção do serviço, principalmente quando provocada por rompimento do cabo de fibra ótica.

O prazo de recuperação varia em média entre 5 e 7 horas.

Face ao exposto solicitamos que a disponibilidade mensal seja estabelecida entre 99,00% e 99,3%.

Também temos que considerar as multas elevadas relacionadas no item 13.1, como também o fato que grande parte dos rompimentos de cabos de fibra serem causados por atuação de terceiros, com acidentes de trânsito, roubos de cabos e etc.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA; Não. A “DISPONIBILIDADE“ permanece inalterada.

QUESTIONAMENTO 6 – ITEM 3.8 – pág 21

“3.8 - A Contratada se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra-estrutura, tanto na parte externa quanto na parte interna do edifício do Contratante, bem como aquisição de todo o material ou equipamento, necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) da rede, localizado no terceiro andar – EPD/VR – da sede da Contratante;”

Conforme prática de mercado a infraestrutura civil, climatização, energia elétrica e as condições e local adequado para instalação dos equipamentos para prestação do serviço é de responsabilidade da Contratante, considerando inclusive o zelo pelo seu patrimônio, cabendo a Contratada a passagem de cabeamento até os equipamentos que compõe o serviço, considerando que se tenha condições de realizar a instalação no local.

A infraestrutura externa é de total responsabilidade da Contratada.

Face ao exposto solicito que seja alterado este item do edital em referência a infraestrutura na parte interna.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: Não. Conforme item 14 do TR, a vistoria pode ser agendada e utilizada para dirimir quaisquer dúvidas sobre a infra-estrutura necessária.

QUESTIONAMENTO 7 – ITEM 5.1.2– pág 23

“5.1.2. A ocorrência de interrupção na Rede Internet deverá ser comunicada imediatamente à EPD/VR, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela contratada, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), SMS e E- mail.”



Conforme pratica de mercado o comunicado a Contratante da Interrupção do circuito se dá após constatação da interrupção, tipicamente dentro de 20 minutos, pois é analisado o alarme pela Contratante antes da comunicação.

Também é comunicado através de e-mail e ou 0800.

Face ao exposto solicitamos que seja alterado o texto para após da constatação da interrupção, podendo ser utilizado um dos meios de comunicação proposto.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: Não. Entendemos que “imediatamente” se encaixa no tempo de 20 minutos citados no questionamento, sendo aceita a comunicação pelo telefone (fixo ou móvel), SMS e email.

QUESTIONAMENTO 8 – ITEM 6 – IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À INTERNET – pág. 25

“6.6 - A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.”

Solicito explicar o que significa a totalidade do tráfego contratado estiver disponível, pois entendemos que tendo sido instalado o circuito de acesso será instalado na velocidade contratada.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Os links deverão ser instalados nas velocidades contratadas.

QUESTIONAMENTO 9– ITEM 14 – VISTORIA – pág. 28

“14.1. As licitantes poderão realizar vistoria nas dependências da EPDVR, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração das propostas técnica e comercial.”

Entendemos que pelo texto acima a vistoria nas dependências da EPDVR é opcional.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM

QUESTIONAMENTO 10 – ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA – pág. 30

“

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor unit. | Valor total (Link x 12 meses) |
|------|---|----------|--------|-------------|----------------------------------|
| 1 | Link para acesso à Internet | Mbps | 150 | | |
| 2 | Link para acesso à Internet | Mbps | 60 | | |
| 3 | Serviços de instalação (cobrado apenas 1 vez) | unitário | 1 | | |



| | | |
|--|--------------------------------|--|
| | Valor Total do Contrato | |
|--|--------------------------------|--|

“

Apesar do “Valor Total (Link x 12 meses)”, entendemos que somente para os **Itens 1 e 2** o “Valor Unit.” será multiplicado por 12 meses para se obter o Valor Total.

O “Valor Unit.” do item 3 será multiplicado somente por 1 mês, pois se trata do valor de instalação. Entendemos que o “Valor Unit.” corresponde os custos para instalar os 2 (circuitos), o de 150M e 60M.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM

QUESTIONAMENTO 11 – ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA – pág. 32

“Local de entrega do Link: Praça Sávio Gama, nº 53, 3 andar. Aterrado - Volta Redonda/ RJ. .”

Consta no edital somente um único endereço de entrega do Link. Assim, entendemos que os 2 (dois) circuitos de 150Mbps e 60Mbps serão entregues no mesmo endereço.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM

QUESTIONAMENTO 12 – ANEXO 9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – pág. 39

“

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

| <i>Pontuação</i> | <i>Ajuste no pagamento</i> |
|------------------|---|
| <i>02 pontos</i> | <i>Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>03 pontos</i> | <i>Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>04 pontos</i> | <i>Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>05 pontos</i> | <i>Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>06 pontos</i> | <i>Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>07 pontos</i> | <i>Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>08 pontos</i> | <i>Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal</i> |
| <i>09 pontos</i> | <i>Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal</i> |



“

Solicitamos que sejam alterados a % de desconto, pois por exemplo.

Um dois circuitos teve uma interrupção de 5 horas no mês, isto é, funcionou por 29 dias e 19 horas sem qualquer problema e seremos multados em 20% do valor da fatura mensal.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: NÃO. SERÁ EMPREGADA A GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES, UMA PREFEITURA SEM O FUNCIONAMENTO DE INTERNET POR 5 (CINCO) HORAS GERA UM PREJUÍZO INCALCULÁVEL A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AOS MUNICÍPIOS.

Entendemos também que será sobre o mensal da fatura do circuito que apresentou problema?

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SERÁ DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO AFERIDA COM AS FALTAS COMETIDAS.

QUESTIONAMENTO 13 - Adiamento

Face a necessidade de elaboração de projeto de fibra para o atendimento, solicitamos o adiamento do certame em 7 dias.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: NÃO. O PREGÃO ESTAVA AGENDADO PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2017, E FOI REAGENDADO PARA O DIA 30 DE AGOSTO, LOGO NÃO COMPORTA MAIS ADIAMENTOS.

A fim de que a Administração Pública obtenha a proposta mais adequada e vantajosa, solicitamos esclarecer os itens referidos acima, nos termos apresentados.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2017.

Marcus Vinicius Fonseca de Araujo Silva
Pré-Vendas Corporativo Rj Governo
B2B
(031 21) 98884-6160
marcus.araujo@oi.net.br